

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

Rua Augusto César Leite, nº 141 - Centro - Porto da Folha/SE. CEP 49800-000  
- CNPJ SOB Nº 10.319.517/0001-00 - Site:  
[www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa visando à Aquisição de veículo novo (zero quilômetro) tipo ambulância, através de emenda parlamentar impositiva, decreto estadual nº 356 de 13 de Julho de 2023 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DA EXCLUSIVIDADE (art. 48, inc. III da LC nº 123/06).**

**2.1. Ampla participação, ainda assim mantidas as prerrogativas para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, a que se refere a Lei Complementar 123/2006.**

**3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO, OBRIGATORIAMENTE, NA FORMA ABAIXO:**

**3.1. Da Garantia**

**3.1.1.** O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos (aceite).

**3.1.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Fundo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**3.1.3.** A assistência técnica deverá ser realizada no estado de SERGIPE.

**3.1.4.** As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** A contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, os seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Manuais de Operação e Certificados de Garantia do fabricante, inclusive dos componentes e acessórios, e demais documentos relativos aos veículos;
- Lista dos locais onde o Município poderá obter Assistência Técnica Especializada Autorizada relativa ao veículo, no Estado de Sergipe.

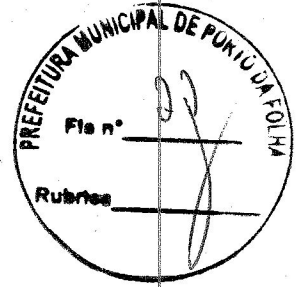
**4.1.** O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no mesmo ou, até mesmo, substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento daquele que for devolvido.

**4.2.** O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art.73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**

Rua Augusto César Leite, nº 141 - Centro - Porto da Folha/SE. CEP 49800-000  
- CNPJ SOB Nº 10.319.517/0001-00 - Site:  
[www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço unitário, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

**11. DAS EXIGÊNCIAS**

**11.1.** Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93;

**11.2.** Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

**12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o Município de Porto da Folha/SE designará Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**12.3.** Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pelo Município de Porto da Folha/SE, representá-la na execução do Contrato.

**12.4.** Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega do objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

**12.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A licitante fica obrigada a entregar objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Município de Porto da Folha/SE.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**13.3.** Os preços dos materiais, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual;

**13.4.** O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro).

-----  
**AYRLA RAMATHYLA LIMA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**